



**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** ANA CLAUDIA COSTA BUHLER  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** JEAN CARLOS SILVA GOMES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

## Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925  
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

## PODER EXECUTIVO

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.044/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2019**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o fornecimento de Coffee Break, para atendimento do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração do Município.

### DESPACHO:

Fica sem efeito a publicação ocorrida em 23/04/2019, às fls.37 do Diário Oficial do dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul 2335, pertinente ao processo identificado em epígrafe, tendo em vista sua realização por erro/antecipação, ante a ausência de conclusão de etapas anteriores essenciais à regularidade processual e sua inconformidade com os atos documentais.

Deodápolis, 25 de abril de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL Nº 114/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município.**

### RESOLVE:

**Tornar publico a DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE VAGA, em Anexo, da candidata aprovada no Concurso Publico abaixo relacionada. Convocada pelo EDITAL Nº 111/2019 de 15/04/2019, publi-**

**cado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL. Em 16/04/2019.**

CLASS	NOME	CARGO
9º	FRANCIELE GONÇALVES FAGUNDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Deodápolis-MS, 26 de Abril de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 193/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019**

“Dispõe sobre Exoneração a Pedido do Servidor que menciona e dá outras providências”.

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**ARTIGO 1º EXONERAR A PEDIDO** do Servidor Publico Municipal o **SRº CARLOS ROBERTO DAS VIRGENS, Matrícula 2409/01.** Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Símbolo EDU,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** desta Prefeitura. Conforme Requerimento. Tabela 1 e 2 da Lei Complementar Municipal nº 002/2016 DE 17/08/2016 – PLANO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS – GRUPO MAGISTERIO SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.

**ARTIGO 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Abril de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.044/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2019**

Deodápolis/MS, 26 de Abril de 2019.

**ANA CLÁUDIA COSTA BUHLER**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o fornecimento de Coffee Break, para atendimento do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração do Município.

**DECISÃO:**

Tendo em vista as irregularidades procedimentais e os vícios apontados no certame pelo Órgão de Controle Interno, objeto de parecer em que identificou que a inadequada delimitação dos objetos dos itens licitados implicou prejuízo à formação de preços médios em parâmetros admissíveis, e a impossibilidade de regularização nessa fase procedimental, adoto *per relationem* os seus fundamentos, para decretar a nulidade da etapa de formação de preços médios do certame, reconhecer a ilegalidade na fase de delimitação e especificação dos itens, com prejuízo a regularidade de todos os atos que os sucederam, e, ao final, decretar a revogação do certame, que não reúne condições para homologação.

Intimem-se os interessados.

Deodápolis/MS, 26 de abril de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA SEGAF Nº 006, DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

*Designa servidor responsável para realizar a alimentação do sistema e envio de documentos obrigatórios referentes a licitações/contratos, tanto os documentos referentes a fase de Controle prévio como os documentos referentes ao controle posterior junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, sendo responsável pela utilização do sistema e-protocolo no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Deodápolis/MS.*

**Ana Claudia Costa Bulher**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodápolis/MS, no uso das atribuições:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor municipal, **Sr. ISAIAS SOARES**, ocupante do cargo de superintendente como responsável para realizar a alimentação do sistema e envio de documentos obrigatórios referentes a licitações/contratos, tanto os documentos referentes a fase de Controle prévio como os documentos referentes ao controle posterior junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, sendo responsável pela utilização do sistema e-protocolo no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Deodápolis/MS, devendo desempenhar as atividades sempre com boas praticas e prudência, observando todos os prazos aplicáveis.

**Art. 2º** Deverá ser observado toda legislação vigente que trate acerca da matéria, especialmente as resoluções e normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul TCE-MS.

**Art. 3º** A presente portaria produzirá efeitos a partir de 30 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a portaria n. 005/2019 de 29 de março de 2019.

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019**, Processo Licitatório nº. 048/2019, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de Portão de Correr, Portas e Grades em chapa metálica, para atendimento das Secretarias Municipais de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Turismo do município.

Empresa Vencedora: **DONIZETE CARDOSO ALMEIDA - ME**, com o valor total de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

Deodápolis - MS, 26 de abril de 2019.

**CLÓVIS DE SOUZA LIMA**

Pregoeiro

Decreto 009/2019

Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**  
 Nota de Empenho

Data: 25/04/2019  
 Nº do empenho: 848/19  
 Ordinaro  
 Processo: AF-313/2019

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41  
 Município: Deodápolis

Órgão: 02	- EXECUTIVO
Unidade: 02.01	- GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 01.122.0002	- GESTÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1.002	- MANUTENÇÃO DESPESAS GABINETE PREFEITO
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.01.0000 (0000)	- Material de expediente
Cod. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido: 000004	

Dotação Inicial: 80.000,00	Empenhos anteriores: 49.639,63
Suplementações: 0,00	Valor do empenho: 58,94
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A): 80.000,00	Total (B): 49.698,57
	Saldo (A - B): 30.301,43

Credor: 8529 <b>B.A. MARQUES &amp; CIA LTDA - ME</b>	Cidade: Ivihema	UF: MS
Endereço: R. BARNABÉ FRANCISCO DA SILVA, 325	Inscr. Est./Ident. Prof.:	
C.N.P.J.: 15-310-799/0001-90	Agência:	Fone: 6734421730
Banco:	Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1  
 REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de Materiais de Expediente e Didático para atendimento de diversas Secretarias do município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Edital. (Licitação Nº: 27/2018-PR)

Fonte de recursos: Ordinário	Total geral: 58,94
------------------------------	--------------------

Fica empenhada a importância de 58,94 (cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Fundamento legal:	Data:
Modal. licitação: Pregão Presencial	Número: 43/2018/2015
Contrato:	Data: 11/05/2018

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 O-2	ANA CLAUDIA COSTA BUHLER SECRETARIA M. DE GESTÃO ADM E FIN.
------------------------	--------	--	--

**Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**  
Nota de Empenho

Data: 25/04/2019  
Nº do empenho: 845/19  
Ordinário  
Processo: AF-315/2019

C.N.P.J.: 03.903.179/0001-41  
Município: Deodápolis

Órgão: 02	- EXECUTIVO	Empenhos anteriores: 48.680,01
Unidade: 02.01	- GABINETE DO PREFEITO	Valor do empenho: 959,62
Funcional: 01.122.0002	- GESTÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	Valor Anulado: 0,00
Projeto/Atividade: 1.002	- MANUTENÇÃO DESPESAS GABINETE PREFEITO	Total (B): 49.639,63
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.01.0000 (0000)	- MATERIAL DE EXPEDIENTE	Saldo (A - B): 30.360,37
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos		
Código reduzido: 000004		
Dotação Inicial: 80.000,00		
Suplementações: 0,00		
Anulações: 0,00		
Total (A): 80.000,00		

Credor: 9316 FABRÍCIO DOURADO DA SILVA  
Endereço: R MONTE ALEGRE, 5060  
C.N.P.J.: 05-496-063/0001-02  
Banco:  
Cidade: Dourados UF: MS  
Inscr. Est./Ident. Prof.:  
Agência:  
Conta Corrente:  
Fone: 6734214502  
Fax: 67

Especificação: 1  
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de Materiais de Expediente e Didático para atendimento de diversas Secretarias do município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Edital. (Licitação Nº: 27/2018-PR)

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 959,62

Fica empenhada a importância de 959,62 (novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Fundamento legal: Modal. licitação: Pregão Presencial Contrato: Número: 43/2018/2016 Data: 11/05/2018

Encargado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010886 O-2	ANA CLAUDIA COSTA BUHLER SECRETARIA M. DE GESTÃO ADM E FIN
----------------------	--------	--	---

## PROGRAMA DE ESTÁGIOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIO

EDITAL 03/2019

RESULTADO FINAL

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis MS- Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tornar publica, a Classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Estudante de Educação Superior, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Deodápolis Ms, 26 de Abril de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASS.	NOME	CURSO
1º	JESSICA CAROLINE DE ALENCAR BARROS SILVA	ADMINISTRAÇÃO
2º	ESTEFANE AQUINO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO
1º	PEDRO HENRIQUE STEIN DE OLIVEIRA	AGRONOMIA
1º	GIOVANA HELEN SANTANA GOMES	DIREITO
1º	MIRELLE STEIN OLIVEIRA	ENFERMAGEM
1º	WELLINGTON TAKESHY TAGO	ENGENHARIA CIVIL
2º	FERNANDA BEATRIZ NOBRES DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL
1º	MARIA SILVANA DA SILVA FREIRE	PEDAGOGIA
2º	NORIS TOGNON COLLI	PEDAGOGIA
3º	VALERIA DA SILVA MAGALHAES	PEDAGOGIA
4º	EMMANUELLE SILVA DE PAULA	PEDAGOGIA

Deodápolis Ms, 26 de Abril de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal

## REPUBLICAÇÃO DE LEI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### Prefeitura Municipal de Deodápolis

Av. D. Pedro II, 443 - CEP 79.790-000 - Deodápolis - MS  
Telefones: (67) 448-1300 e 448-1303

#### LEI MUNICIPAL Nº 370, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.997

Reformula o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, revoga e substitui integralmente a Lei Nº 260, de 02 de Outubro de 1.991, e dá outras providências.

O cidadão DEODATO LEONARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Colenda Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte LEI.

#### I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, é órgão de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMSS, e soberano em suas decisões, com a função de deliberar sobre formulação, implantação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive, nos aspectos econômicos e financeiros, assuntos relacionados diretamente e indiretamente à promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, sobre matérias definidas em seu regimento interno e sobre assuntos a ele submetidos, cujas decisões serão homologadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Saúde-CMS, terá sua organização e normas de funcionamento definidas em Regimento próprio, elaborado ou reformulado e aprovado pelo mesmo, e sempre em consonância com a legislação do Sistema Único de Saúde-SUS, deliberações das Conferências de Saúde, resoluções dos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde e, especialmente, a deliberação CES/MS, nº 046/97 e seu anexo.

#### II - DA COMPOSIÇÃO E DA INDICAÇÃO

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS, será composto por 08 (oito) Membros, representantes de entidades e instituições, na seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) dos Membros representantes de entidades do segmento dos usuários;

II - 25% (vinte e cinco por cento) dos Membros representantes de instituições do segmento de prestadores de serviços públicos e privados.

III - 25% (vinte e cinco por cento) dos Membros representantes de entidades do segmento dos trabalhadores em saúde.

§ 1º - A escolha desses representantes será feita em fórum próprio e independente, cabendo a cada entidade ou instituição proceder a indicação do nome de seus representantes à organização de seu segmento, atendendo-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de criação ou de reformulação....

*Deodápolis, Povo Feliz!*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### Prefeitura Municipal de Deodápolis

Av. D. Pedro II, 443 - CEP 79.790-000 - Deodápolis - MS  
Telefones: (67) 448-1300 e 448-1303

#### LEI MUNICIPAL Nº 370 - CONTINUAÇÃO... Fis. 02

do Conselho ou, em caso de vacância regulamentar, a partir do término do mandato de seus representantes.

§ 2º - Todos os Conselheiros terão suplência escolhidas, nomeadas e empossadas na mesma forma do titular.

#### III - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Artigo 3º - Os Membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, serão nomeados e empossados pelo Executivo Municipal, em sua primeira gestão, após a reformulação, no prazo de 30 (trinta) dias da indicação oficial procedida pelas organizações dos seus segmentos.

Parágrafo único - Nas gestões subsequentes, os atos acima serão executados pelo próprio Conselho, na forma regimental.

#### IV - DA SUBSTITUIÇÃO

Artigo 4º - Os dirigentes dos segmentos que indicarem representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, poderão a qualquer momento, mediante comunicação oficial ao presidente do Conselho, proceder a substituição do respectivo representante, para completar o mandato em vigor.

#### V - DO MANDATO E DA FUNÇÃO

Artigo 5º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 6º - A função de Conselheiro, do Conselho Municipal de Saúde - CMS, não será remunerada, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

#### VI - DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 7º - No prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Conselho Municipal de Saúde - CMS, elaborará ou reformulará e aprovará o seu Regimento Interno, mantendo-o permanentemente atualizado, com base no que estabelece esta Lei.

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - Respeitado sempre o disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal baixará os atos regulamentares que forem necessários à sua fiel execução.....

*Deodápolis, Povo Feliz!*

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Deodápolis**  
 Av. D. Pedro II, 443 - CEP 79.790-000 - Deodápolis - MS  
 Telefones: (067) 448-1300 e 448-1303

**LEI MUNICIPAL Nº 370 - CONTINUAÇÃO...** Fls. 03

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente, a Lei Municipal nº 260, de 02 de Outubro de 1.991, em todo seu teor, sendo substituída por esta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis-MS  
 aos 30 de Outubro de 1997

  
 DEODATO LEONARDO DA SILVA  
 - PREFEITO MUNICIPAL -

*Deodápolis, Povo Feliz!*



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 005/2019 DO VEREADOR FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO INFORME A CÂMARA MUNICIPAL, SE HÁ VALORES INCLUSOS NA LDO, LOA E PPA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS MS-145 E BR-376, BEM COMO NAS ESTRADAS VICINAIS NO PERÍMETRO URBANO DE DEODÁPOLIS-MS'.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO A INDICAÇÃO Nº 030/2019 DO VEREADOR EDMILSON PRATES DE SOUZA QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO AUTORIZE QUE O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS FIQUE ABERTO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS'.

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES  
 Presidente

## PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS DO DIA 30 DE ABRIL 2019.**

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005 DE 27/03/2019 DO EXECUTIVO QUE: 'AUTORIZA O PODER MUNICIPAL CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, A APAE DE DEODÁPOLIS-MS NO VALOR DE R\$-50.000,00 EM 10 PARCELAS, POR INTERMÉDIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 15/04/2019 DO EXECUTIVO QUE: 'DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 007/2015, Nº 003 DE NOVEMBRO DE 2015 E A LEI COMPLEMENTAR 001/2017 DE 27/JANEIRO/2017, CRIA CARGOS COMISSIONADOS E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010 DE 17/04/2019 DO EXECUTIVO QUE: 'INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE DEODÁPOLIS-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 003/2019 DO VEREADOR FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA QUE ENVIA EXPEDIENTE AO DIRETOR PRESIDENTE DO IMASUL-MS RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA PARA QUE O MESMO INFORME A CÂMARA MUNICIPAL SE AS VIAS MS-145, MS-276 E BR-376, MAIS PRECISAMENTE NO PERÍMETRO URBANO DE DEODÁPOLIS-MS, TÊM LICENÇA AMBIENTAL, SENDO ASSIM ENVIANDO DOCUMENTOS COMPROBATORIOS'.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 004/2019 DO VEREADOR FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA QUE ENVIA EXPEDIENTE AO SUPERINTENDENTE DO DENIT-MS DILÇO MARTINS PARA QUE O MESMO INFORME A CÂMARA MUNICIPAL QUAL A RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO QUANTO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BR-376 E MS-145, MAIS PRECISAMENTE NO PERÍMETRO URBANO DE DEODÁPOLIS-MS'.